



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1000220.79.2021.8.26.0281

Classe – Assunto: Recuperação Judicial

Requerente: ENR MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI

ADNAN ABDEL KADER SALEM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 11.024.826/0001-07, através de seu representante legal, **ADNAN ABDEL KADER SALEM**, advogado, inscrito na OAB Seção São Paulo n.180.675, com escritório sediado na Rua Culto à Ciência, 116, Vila Virginia, Jundiaí/SP, CEP 13209-040, telefone (011) 4521-8784 / (011) 3964-8991, juntamente com sua equipe técnica de especialistas coordenada pela **CONSULT ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, (nome fantasia CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS), inscrita no CNPJ/MF 48.882.971/0001-39, com endereço na Rua Nelson Camargo, 393 – Osasco – SP - CEP 06010-070 – Tel./Fax: 11 2284 7740 – www.consult.eng.br, representada pelo seu responsável legal, **Sylvio Wey de Almeida**, Engenheiro Civil, CREA 0601788789, e seus profissionais associados, Marco Antônio Berto, Mestre em Contabilidade e Controladoria, CRC 1SP 133207/O-3, e-mail marco.berto@consult.eng.br e Cristiano Luiz dos Santos, contador, inscrito no CRC



1SP 212736/O-3, e-mail cristiano.santos@consult.eng.br, em apoio ao administrador judicial ADNAN ABDEL KADER SALEM, OAB/SP nº 180.675, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento a decisão às fls.198 , apresentar o laudo de Perícia prévia.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.

ADNAN ABDEL KADER SALEM, Administrador Judicial, OAB/SP nº180.675.



LAUDO DE PERÍCIA PREVIA

Processo nº. 1000220.79.2021.8.26.0281

Classe: Recuperação Judicial

Requerente: ENR MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI

Perito (a): ADNAN ABDEL KADER SALEM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



Sumário

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2	BREVE DESCRIÇÃO DO CONTEXTO E DOS FATOS QUE EMBASAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
2.1	Informações Gerais da ENR Moda Esportiva	9
2.2	Causas da Crise Financeira	11
3	OBJETIVO DO LAUDO E METODOLOGIA	14
4	DAS INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS RELEVANTES DA REQUERENTE	15
5	DILIGÊNCIAS DE CONSTATAÇÃO E INVESTIGAÇÃO	22
7	SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	30
7.1	BALANÇO PATRIMONIAL	31
7.2	COMPOSIÇÃO DO ATIVO	33
7.3	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO.....	36
7.4	COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38
7.5	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE).....	39
7.6	ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO	42
7.7	SOBRE O RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÃO	44
8	DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTS. 48 E 51 DA LEI N.º 11.101/2005	46
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES	47
10	ENCERRAMENTO	49



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento à nomeação recebida às fls. 198, a empresa ADNAN ABDEL KADER SALEM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF 11.024.826/0001-07, com registro junto a OAB/SP nº 11.728, representada por Adnan Abdel Kader Salem, inscrito na OAB/SP nº 180.675, com sede na Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virgínia, CEP 13.209-040, Jundiaí, São Paulo, Fone (11) 4521-8784, com e-mail: adnan.adv@salemadvogados.com.br, site www.salemadvogados.com.br, realizou a apuração e constatação preliminar sobre a documentação juntada pela requerente e a situação de funcionamento da empresa, apresentando a seguir o Laudo de Perícia Prévia em conformidade com a decisão de fls. 196/198, reportada abaixo:

Processo nº **1000220.79.2021.8.26.0281**

Classe – Recuperação Judicial

Requerente: **ENR MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**

5

ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 196

DECISÃO

Processo nº: 1000220-79.2021.8.26.0281
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: Enr Moda Esportiva Indústria e Comércio Eireli
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

1-) Defiro em parte a tramitação em segredo de justiça restringindo-a a terceiros que não figurem como parte, com fundamento no inciso III do artigo 189 do Código de Processo Civil. Salienta-se, assim, que as informações trazidas aos autos devem ser analisadas apenas pelos credores (sujeitos processuais) e Administrador Judicial, não ficando abertas para o público em geral, notadamente diante da juntada de extratos bancários (fl. 92 e seguintes) e balanços (fl. 25 e seguintes). A propósito, nesse sentido se posiciona a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO (...) **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SEGREDO DE JUSTIÇA – Decisão judicial que além de deferir o processamento da recuperação judicial, deferiu o sigilo tão somente em face dos terceiros não cadastrados nos autos, em relação aos bens e declarações particulares dos sócios e administradores, assim como dos extratos e aplicações financeiras dos mesmos** – Minuta recursal que alega que desnecessária a ampla publicidade dessas declarações, bem como extratos bancários e de aplicações financeiras, pois, eles não se prestam à equivocada finalidade trazida na r. decisão agravada, salientando que o processo de recuperação judicial conta com a fiscalização do administrador judicial e do Ministério Público, cabendo a eles, mediante o total acesso à documentação, sub judice, informar a coletividade de credores e terceiros interessados – Descabimento – **Tratando-se de medida de recuperação de empresas com plano a ser realizado e aprovado pelos credores, justamente porque estarão sujeitos à tal medida, resta evidenciado que todos os documentos que são necessários para a obtenção de tal requerimento devem ser apresentados aos credores, pois são justamente estes os principais interessados no caminhar da demanda de recuperação judicial, o que inclusive vai ao encontro do que dispõe o § 1º do art. 189 do CPC/15 – Entendimento jurisprudencial neste sentido – Decisão mantida** – Agravo de instrumento não provido. Dispositivo: Negam provimento ao recurso." (TJSP: Agravo de Instrumento 2248055-03.2019.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 36ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/06/2020; Data de Registro: 01/06/2020) – destaques nossos.*

Providencie a Serventia a anotação correspondente, atentando-se ao que dispõe o §1º do artigo 189 do Código de Processo Civil ("§ 1º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores."). Anote-se e observe-se.

2-) Defiro o diferimento do recolhimento das custas processuais para o momento o momento de análise da concessão ou não da recuperação judicial (inciso II do artigo 63 da Lei n.º 11.101/2005).

3-) É necessária a prévia análise das circunstâncias relacionadas à autora antes da

Processo nº 1000220-79.2021.8.26.0281 - p. 1

os autos em 03/02/2021 às 11:51
e o processo 1000220-79.2021.8.26.0281 e código 750A7D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, liberado
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, info

6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

apreciação do pedido de deferimento do processamento da recuperação judicial.

Nos termos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, a petição inicial do pedido de recuperação judicial deve ser instruída com demonstrações contábeis compostas por: (i) balanço patrimonial, (ii) demonstração de resultados acumulados, (iii) demonstração de resultado desde o último exercício social, (iv) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção e (v) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito. Não obstante, a legislação impõe um relatório completo da situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial.

A documentação referenciada é de suma importância para que o Juízo conheça, de forma sumária, as reais condições da pessoa jurídica devedora, notadamente quanto à sua viabilidade financeira, econômica e comercial. Isso se justifica pela *ratio essendi* do princípio da preservação da empresa, que norteia a Lei de Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial e evidencia a preferência pela continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, tais como a geração e a circulação de riquezas, o recolhimento de tributos, além da geração de empregos e de rendas.

Nesse contexto, o simples deferimento do processamento da recuperação judicial enseja, como consequência automática, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (*stay period*), dentre outras consequências legais previstas no artigo 52 da Lei nº 11.101/05. Nessa senda, a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial possui inequívoca relevância, razão pela qual o artigo 52 da Lei nº 11.101/05 condicionou o seu proferimento à verificação da presença dos documentos referenciados no artigo 51 da Lei nº 11.101/05.

E a documentação objetiva exatamente evidenciar a viabilidade da recuperação pretendida, não permitindo o prosseguimento da demanda em relação a pessoas jurídicas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que, por qualquer motivo, não reúnam condições de se recuperarem. Do contrário se estaria lesando credores, impedindo que pudessem se valer, oportunamente, das medidas judiciais cabíveis quanto aos seus respectivos créditos.

E, ao que se afere, a análise da referida documentação, ainda que em cognição sumária, pressupõe conhecimento técnico, a fim de que se chegue ao real significado dos dados informados pela devedora, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos. Tudo a viabilizar a correta definição quanto ao processamento ou não do pedido de recuperação judicial.

Não bastasse, é necessária, ainda, a constatação da situação da pessoa jurídica *in loco*, para que se conheça as suas reais condições de funcionamento.

Tais elementos se revelam fundamentais para que se verifique não se tratar de imposição desarrazoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores. Afinal, a decisão tem o condão de gerar grandes prejuízos aos credores, sendo certo que os elementos devem ser sopesados corretamente.

Pelo exposto, não obstante a Lei nº 11.101/05 não tenha previsto expressamente a realização de prévia análise técnica da documentação apresentada pela pessoa jurídica requerente da recuperação judicial, certo é que tal providência pode ser extraída como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para

Processo nº 1000220-79.2021.8.26.0281 - p. 2

LVA SALLES, liberado nos autos em 03/02/2021 às 11:51.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000220-79.2021.8.26.0281 e código 750A7D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA HELOISA DA SILVA
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>

ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados



fls. 198



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela devedora.

Registre-se que a interpretação exposta atende aos fins econômicos, sociais e jurídicos do instituto da recuperação judicial.

Salienta-se, por oportuno, que a experiência tem demonstrado que o inadvertido deferimento do processamento da recuperação judicial, que cinge-se à análise formal dos documentos apresentados pela devedora, tem servido como instrumento de agravamento da situação dos credores, sem qualquer benefício para a atividade empresarial diante da impossibilidade real de que a pessoa jurídica autora atenda aos fins sociais almejados pela legislação de regência.

Não se busca, evidentemente, uma análise exauriente e aprofundada da pessoa jurídica, mas tão somente uma verificação sumária da correspondência mínima existente entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade fática. Assim, deferido o processamento, caberá aos credores decidir sobre a conveniência do plano de recuperação a ser apresentado pela devedora de acordo com suas próprias análises. Nesse primeiro momento, repita-se, objetiva-se tão somente conferir a regularidade material da documentação apresentada pela devedora, a ensejar o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Não dispondo a Vara de equipe técnica multidisciplinar para análise da adequação da documentação juntada pela pessoa jurídica devedora, necessária se faz a nomeação antecipada de Administrador Judicial para realização de avaliação prévia e urgente, a fim de fornecer elementos suficientes para que o Juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão. Registre-se que, caso constatada a regularidade da documentação, o Administrador Judicial continuará o seu ofício com nomeação na decisão de deferimento do processamento.

Nomeio para realização desse trabalho técnico preliminar o Dr. **ADNAN ABDEL KADER SALEM**, com endereço na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 85, Chácara Urbana, CEP 13.209-100, Jundiá-SP, tel: (011) 4521-8784, e-mail: adnanadv@terra.com.br.

O laudo de constatação e de apuração preliminar deverá ser apresentado em Juízo no prazo máximo de 05 dias, considerando a urgência inerente ao pleito.

Intime-se o Administrador Judicial, com urgência.

Intime-se.

Itatiba, 26 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 1000220-79.2021.8.26.0281 - p. 3

DA SILVA SALLES, liberado nos autos em 03/02/2021 às 11:51.
iferenciaDocumento.do, informe o processo 1000220-79.2021.8.26.0281 e código 750A7D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/past>

8



2 BREVE DESCRIÇÃO DO CONTEXTO E DOS FATOS QUE EMBASAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 Informações Gerais da ENR Moda Esportiva

Segundo informações extraídas dos autos, a ENR apresenta a seguinte caracterização de seus negócios:

1. A ENR foi fundada em 1988 pela família Rappaport com o objetivo de vender tecidos de alta qualidade para o mercado de malharias e confecções. Em 2006 o Sr. Elieser Rappaport comprou 100% das participações e é atualmente o atual acionista.
2. Nome ENR foi inspirado no uniforme do clube Kashima Antlers do Japão, que tinha Zico como jogador do clube. O logotipo da cia foi inspirado na equipe, sendo usado até a atualidade.
3. Seu parque fabril tem maquinário tecnológico moderno e eficiente, com instalações logisticamente bem posicionadas em uma área de 2.000 m², suportando 22 máquinas de alta tecnologia com capacidade instalada de 150 toneladas/mês.
4. Possui atualmente 30 funcionários.
5. A empresa apresenta produtos de última geração, presente nos maiores e mais importantes varejistas do Brasil, com prioridade na inovação e enfatizando o caimento, conforto e qualidade dos produtos.
6. A Companhia tem, principalmente, 2 linhas de produtos, as que produzem malhas dry (tecidos de secagem rápida, também conhecido como Dry Fit, patenteado pela Nike e UV (proteção contra os raios ultra violeta A e/ou B). A ENR efetua a transformação mecânica dos fios sintéticos em tecido/malha, que serão usados no processo seguinte de industrialização na forma de matéria prima.

9



7. O parque tecnológico da ENR permite fazer outras misturas de fios, além do tecido 100% poliéster. Demais fibras sintéticas são misturas em balanças automatizadas, no início do processo (mistura íntima) ou mistura íntima + mistura dinâmica, gerando tecidos diferenciados.
8. Empresa que se utiliza de matéria prima da melhor qualidade, maquinários de última geração, produzindo tecidos de excelente qualidade. A tecnologia e a ênfase na qualidade posicionaram a empresa como fornecedor prioritário para o setor de malharia e confecção de nicho.
9. A ENR atende ao mercado de uniformes profissionais, roupas esportivas (futebol, academia, corrida) e moda feminina. Também confecciona malhas para forros e malha técnica, além das tecnologias DRY e UV.
10. As participações no faturamento das principais linhas de produto são, na linha esportiva e de alta performance (academia= 40%, futebol= 30%, moda feminina, moda geral e outros = 30%).
11. A empresa tem forte presença na região sul e sudeste do País, onde se concentram a maior parte das indústrias têxteis do Brasil, apresentando expressivo número de clientes ativos, sendo São Paulo o principal destino das suas vendas.
12. Tem base de aproximadamente 1.500 clientes cadastrados e em 2019 a ENR faturou para aproximadamente 350 clientes (carteira ativa). Tem perfil pulverizado de clientela, sendo que em 2019 a concentração industrial mais relevante representou menos de 8% do seu faturamento.
13. Principais clientes: Top Sport, Ita Malhas e Assurra, Brasiline, Cofrag, Cauduro, entre outros.
14. Principais fornecedores: Avanti, K3, Ketter, Rocabela entre outros.



15. Produtos direcionados para suprir coleções das grandes redes varejistas do Brasil, com destaque para Renner, Riachuelo, C&A e Centauro, cujos clientes são realizados aproximadamente 80% das vendas voltadas a material esportivo e masculino e 20% para moda feminina e esportiva leve.
16. Por seu renome, na prestação dos serviços, a ENR tem um Market-share de 10%-15% no segmento em que atua, de forma que o abastecimento destas peças de vestuários se compõe de aproximadamente 30% de produção nacional e de aproximadamente 70% para os produtos importados.
17. Pela sua qualidade, emprego de tecnologia, moderno parque fabril, know how na fabricação e comercialização de seus produtos e pelo reconhecimento do mercado, é possível afirmar que a ENR é uma empresa de respeito em seu segmento.

Estas informações foram extraídas do processo e não foram passíveis de verificação e confirmação por parte desta perita, sendo transcritas aqui para caracterizar a empresa na visão da Requerente.

2.2 Causas da Crise Financeira

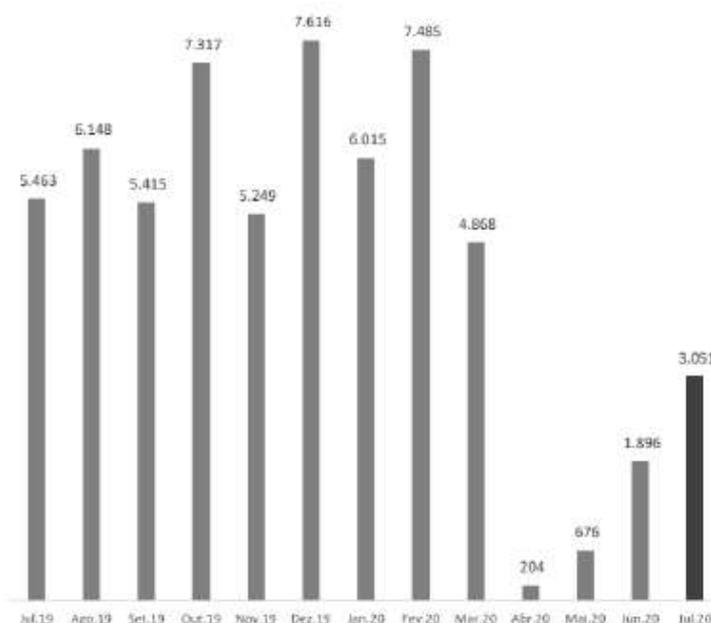
A ENR em seu relatório preliminar apresentou uma visão de sua trajetória e da qualidade dos produtos fabricados, como o uso de recursos tecnológicos e mão de obra especializada, informando ainda, que atende desta forma, as tendências do mercado e se antecipa as inovações para os padrões de exigência.

Demonstrou que durante os anos de mercado, apesar de sofrer as oscilações da economia e dos custos de matéria prima, a empresa sempre conseguia superar estas dificuldades, honrando seus compromissos perante seus clientes, colaboradores e credores.



Informou que no ano de 2019 as atividades comerciais e industriais caminhavam com certa estabilidade, e que no início do ano de 2020 havia uma sinalização de boas perspectivas de vendas e produtividade.

No entanto, a ENR informou que a partir de março os efeitos da pandemia prejudicaram a capacidade financeira da empresa, fazendo com que o primeiro semestre fechasse com forte queda no faturamento. O gráfico abaixo, apresentado pela empresa nos Autos, demonstrou o indicado, porém os demonstrativos anexados possuem periodicidade anual. Ainda assim, é possível verificar que os resultados totais foram sensivelmente inferiores aos anos anteriores.



A ENR, ainda, identificou em seu pleito que as dificuldades sentidas com a atual crise, foram exponencialmente alteradas com a alta do dólar, uma vez que o tecido (principal componente para a produção) possui preço balizado pelo comércio internacional, além do fato de que considerável parte da gama de produtos comercializados pela empresa é complementada com a importação de fabricantes estrangeiros.



Somadas as circunstâncias acima mencionadas, a ENR alegou, também, que o distanciamento social imposto à sociedade civil, com o fechamento de empresas e pontos comerciais, teve como óbvia consequência a fortíssima queda nas vendas, fulminando o faturamento da empresa, que em março foi só de R\$ 200 mil.

A empresa esclarece que foram adotadas medidas de reestruturação e de redução de custo na tentativa de preservar o caixa, mas as dificuldades foram muito grandes, acrescidas das dificuldades de obtenção de crédito, inclusive junto a instituições financeiras que costumavam operar com a ENR.

A gravidade da situação levou a empresa ao pedido de recuperação judicial, para evitar que sua delicada situação econômico-financeira chegasse a um ponto sem retorno.

Tal requerimento, portanto, decorre do caráter incomum da presente crise, fazendo com que a empresa não encontrasse nova alternativa.



3 OBJETIVO DO LAUDO E METODOLOGIA

O objetivo do presente trabalho é atender a decisão requerida às fls. 196/198, que, em função dos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.105/2005, principalmente no que diz respeito a continuidade da atividade empresarial, onde foi determinada a realização de perícia prévia de constatação, de modo a avaliação prévia e viabilidade da Empresa e suas condições financeiras, de modo a auxiliar este juízo, ao deferimento da recuperação judicial de uma Empresa eventualmente inviável, inexistente ou desativada, que não possua mais condições de seguir operando.

Portanto, nossa incumbência é proceder à perícia preliminar dos documentos societários e contábeis, bem como proceder à diligência da constatação das atividades operacionais da **ENR Moda Esportiva Indústria e Comércio Eireli.**, em consonância com os artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

O presente laudo foi elaborado com base nos documentos constantes dos autos e demais informações pertinentes obtidas em pesquisas realizadas, bem como da vistoria de constatação in loco realizada na localidade da atividade industrial e principal atividade da Requerente, na data de 05 de fevereiro de 2021, à Rua José Fumachi, nº 51/71 Jardim Virgínia, CEP 13.257-450, Município e Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados



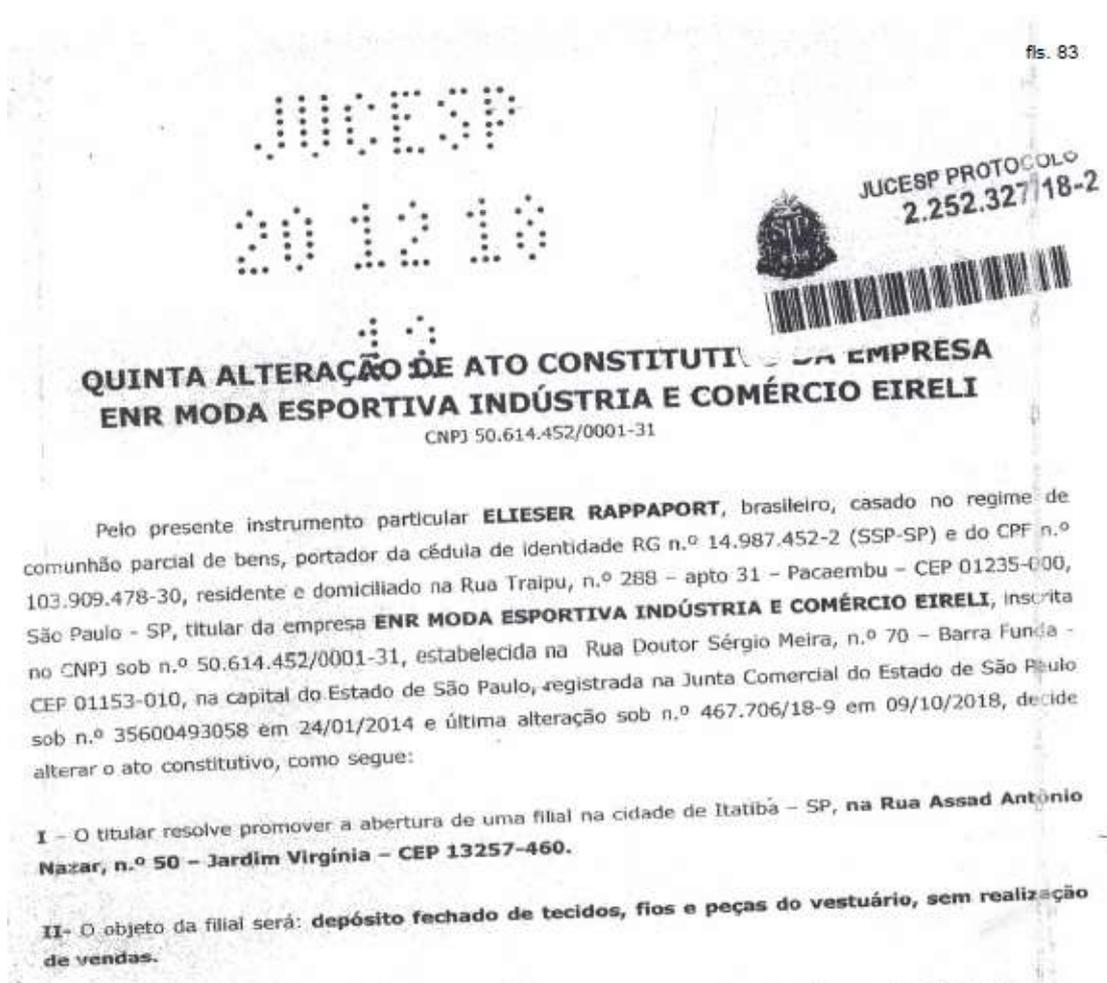
4 DAS INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS RELEVANTES DA REQUERENTE

A Requerente é a sociedade empresária **ENR Moda Esportiva Indústria e Comércio Eireli.**, Sociedade Empresária Eireli. com sede e principal estabelecimento à Rua José Fumachi, 51/71 - Jardim Virgínia - CEP 13257-450, Município e Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, com capital social de R\$ 150.000,00.

15

Seguem abaixo as informações sociais mais relevantes da empresa.

I Contrato social às fls. 83, nas suas cláusulas principais:



**ADNAN ABDEL
KADER SALEM**
Advogados Associados



DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a denominação social de **"ENR MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI"** e terá sua sede e foro na Rua Doutor Sérgio Meira, n.º 70 - Barra Funda - CEP 01153-010, na capital do Estado de São Paulo.

FILIAL I: Rua José Fumachi, n.º 51 e 71 - Jardim Virginia - CEP 13257-450, na cidade de Itatiba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 50.614.452/0002-12-NIRE 35901789657.

FILIAL II - Rua Assad Antônio Nazar, n.º 50 - Jardim Virginia - CEP 13257-460, na cidade de Itatiba-SP, podendo abrir novas filiais, depósitos ou representações, em qualquer unidade da federação, ou no exterior, regendo-se pelas disposições legais que forem aplicáveis, segundo a Lei 10.406/02 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital da empresa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, na forma do art. 980-A, § 6º do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida pelo titular, **ELIESER RAPPAPORT**, qual terá amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar isoladamente, todos e quaisquer atos que importem em responsabilidade econômica ou financeira, nomeando procuradores, representando a empresa perante terceiros em geral, em juízo, de fora dele, ativa e passivamente e obrigando-a com suas assinaturas.

Assinado digitalmente por WALMI

<p>ADNAN ABDEL KADER SALEM Advogados Associados</p>	
---	---

II - Cartão CNPJ:

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.614.452/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1978
NOME EMPRESARIAL ENR MODA ESPORTIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENR MODA ESPORTIVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR SERGIO MEIRA		NÚMERO 70
		COMPLEMENTO *****
CEP 01.153-010	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ENRMODAESPORTIVA.COM.BR		TELEFONE (11) 3871-2825
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados



III Certidão simplificada da JUCESP

EMPRESA			
ENR MODA ESPORTIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI			
			TIPO: EIRELI
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35600493058	24/01/2014	22/01/2021 19:16:11	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
14/09/1978	50.614.452/0001-31		
CAPITAL			
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO: RUA DOUTOR SERGIO MEIRA		NÚMERO: 70	
BAIRRO: BARRA FUNDA		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO		CEP: 01153-010	UF: SP
OBJETO SOCIAL			
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS			
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA			
ELIESER RAPPAPORT, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 103.909.478-30, RG/RNE: 149874522 - SP, RESIDENTE À RUA TRAIPIU, 288, APTO 31, PACAEMBU, SAO PAULO - SP, CEP 01235-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.			

18

ENR MODA ESPORTIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Nire Matriz
35600493058



[Localizar no Mapa](#)
[//Mapas.aspx?](#)

[nire=35600493058#vermapa](#)

Logradouro: Número:

Tipo de Empresa
EIRELI

Data da constituição	Início de atividade	CNPJ	Inscrição Estadual
24/01/2014	14/09/1978	50.614.452/0001-31	

Objeto
Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Capital
R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)



IV-Quadro de sócios e administradores.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.614.452/0001-31
NOME EMPRESARIAL: ENR MODA ESPORTIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

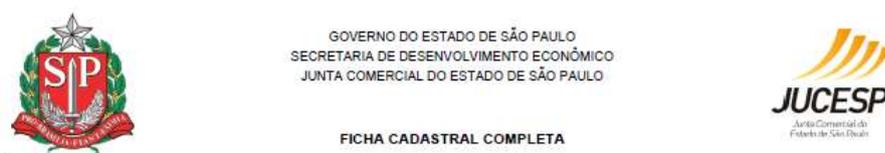
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELIESER RAPPAPORT
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2021 às 14:41 (data e hora de Brasília).

V-Ficha cadastral completa- JUCESP



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ENR MODA ESPORTIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
TIPO: EIRELI		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35800483058	24/01/2014	08/02/2021 16:35:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/09/1978	50.614.452/0001-31	

ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados



CAPITAL		
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA GENERAL FLORES	NÚMERO: 424	
BAIRRO: BOM RETIRO	COMPLEMENTO: 428	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01129-010	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ELIESER RAPPAPORT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 103.909.478-30, RG/RNE: 149874522 - SP, RESIDENTE À RUA BEATRIZ GALVAO, 100, APTO 11, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01257-100, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 24/01/2014		
TRANSFORMADA DE NIRE 35200108653.		
FILIAL MANTIDA: FILIAL NIRE 35901789657, CNPJ 50.614.452/0002-12, SITUADA A RUA EUGENIO ULHANO, 100, N 120/140, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480.		
NUM.DOC: 453.462/16-9 SESSÃO: 08/11/2016		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905123955, CNPJ 50.614.452/0003-01, SITUADA À: RUA ASSAD ANTONIO NAZAR, 88, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480, COM OBJETO DESTACADO DE CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/09/2016., DATADA DE: 26/09/2016.		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35901789657, CNPJ 50.614.452/0002-12, SITUADA À RUA EUGENIO ULHANO, 100, N 120/140, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480. ALTERADO PARA RUA EUGENIO ULHANO, 100, 120, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480. , DATADA DE: 26/09/2016.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
NUM.DOC: 324.399/17-0 SESSÃO: 14/07/2017		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905123955, CNPJ 50.614.452/0003-01, SITUADA À RUA ASSAD ANTONIO NAZAR, 88, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480. ALTERADO PARA RUA EUGENIO ULHANO, 140, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480. , DATADA DE: 28/08/2017.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ELIESER RAPPAPORT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 103.909.478-30, RG/RNE: 14.987.452-2 - SP, RESIDENTE À RUA TRAIPU, 288, APTO 31, PACAEMBU, SAO PAULO - SP, CEP 01235-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
NUM.DOC: 361.744/17-1 SESSÃO: 18/08/2017		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS., DATADA DE: 15/08/2017.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOUTOR SERGIO MEIRA, 70, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01153-010. , DATADA DE: 15/08/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

<p>ADNAN ABDEL KADER SALEM Advogados Associados</p>	
---	---

<p>NUM.DOC: 467.706/18-9 SESSÃO: 09/10/2018</p> <p>INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35901789857, CNPJ 50.614.452/0002-12</p> <p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 35901789857, CNPJ 50.614.452/0002-12, SITUADA À RUA EUGENIO ULHANO, 100, 120, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480, ALTERADO PARA: INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCAO ESPORTIVA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL..., DATADA DE: 05/07/2017.</p> <p>ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35901789857, CNPJ 50.614.452/0002-12, SITUADA À RUA EUGENIO ULHANO, 100, 120, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480. ALTERADO PARA RUA JOSE FUMACHI, 51, 71, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-450. , DATADA DE: 05/07/2017.</p> <p>ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905123955, CNPJ 50.614.452/0003-01, SITUADA À RUA EUGENIO ULHANO, 140, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480., DATADA DE: 05/07/2017.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 576.482/18-3 SESSÃO: 20/12/2018</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905716972, CNPJ 50.614.452/0004-84, SITUADA À: RUA ASSAD ANTONIO NAZAR, 50, JARDIM VIRGINIA, ITATIBA - SP, CEP 13257-480, COM OBJETO DESTACADO DE CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2018., DATADA DE: 01/12/2018.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600493058 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2021</p>

21

5 DILIGÊNCIAS DE CONSTATAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Em 05 de fevereiro de 2021, esta empresa, perita nomeada, ADNAN ABDEL KADER SALEM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF 11.024.826/0001-07, pelo Sr. Adnan Abdel Kader Salem, o representante legal desta Administradora Judicial (Perita), compareceu ao estabelecimento da Requerente, onde a atividade industrial é realizada, localizado na Rua José Fumachi, nº 51/71 Jardim Virgínia, CEP 13.257-450, Município e Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, verificando-se que a mesma, encontra-se em plena operação.

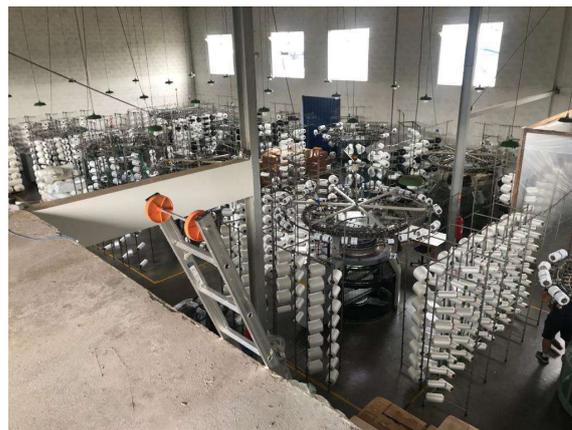
Nesta mesma data, tiramos as fotos abaixo, que atestam nossa visita ao local.



ADNAN ABDEL
KADER SALEM
Advogados Associados











6 CENÁRIO ECONÔMICO DO SETOR DE MODA (VESTUÁRIO)

Segundo Marcelo Villin Prado, especialista no mercado de modas em seu artigo na Revista Costura perfeita de setembro/outubro de 2020, o setor no Brasil, foi um dos mais impactados pelo fechamento das lojas físicas, principalmente durante os meses de março e abril, por conta da pandemia do coronavírus, tendo tido um dos piores desempenhos do varejo de bens de consumo, com queda comparável apenas ao registrado na venda de veículos.

“A partir de maio, porém, com a reabertura parcial das lojas em determinadas regiões do País, e com o crescimento das vendas à distância por parte de varejistas e produtores de vestuário (através do WhatsApp, Instagram, market places, sites, etc.), assistiu-se um crescimento continuado das vendas no varejo do setor, que acumulou até julho, um crescimento de 330% em apenas 3 meses (ou seja, 4,3x maiores que as vendas de abril, pior mês do ano). Ainda assim, esse crescimento foi insuficiente para trazer o setor de volta, aos níveis em que se encontrava antes da pandemia: para se ter uma ideia, no mês de julho o varejo de moda ainda se encontrava 31% abaixo do mesmo mês do ano passado, devendo quiçá, voltar aos níveis de 2019, apenas no mês de outubro ou novembro.

Com esses resultados, os modelos de projeção sugerem que o varejo de moda deverá apresentar, em 2020, uma queda acumulada da ordem de 18,5%, em um cenário mais otimista, podendo chegar a uma queda de 21%, no pior cenário.

Sem dúvida, são resultados nada confortáveis e que saltam ainda mais aos olhos quando comparados ao varejo em geral no Brasil (varejo ampliado), onde os indicadores de venda já se encontravam levemente superiores em julho, frente ao mesmo mês do ano passado, projetando uma redução de apenas 2% ao final de 2020, sobre o acumulado de 2019 (em termos nominais, sem descontar a inflação).”



Em breve os números do final do ano de 2020 e início de 2021 serão compilados e os especialistas poderão ver se as expectativas do autor se confirmaram.

Para os períodos já realizados temos os seguintes indicadores setoriais apresentados no artigo:

“Em julho de 2020, a indústria do vestuário, registrou alta de 44,2% nos seus volumes de produção. No acumulado do ano, comparado com o mesmo período de 2019, o segmento apresenta redução de 36,4% em volume de peças produzidas, enquanto nos últimos doze meses a retração foi de 20,3%.

O índice de vendas no varejo de vestuário (em volumes de peças), apresentou alta na comparação mensal, aumento de 20,6% em julho; mensalmente o índice do varejo vem registrando crescimento constante desde maio. Ainda assim, no acumulado do ano (janeiro a julho), o varejo de moda apresentou queda frente ao mesmo período do ano passado, da ordem de 37,5%, segundo indicadores do Termômetro IEMI. Nesse mesmo mês (julho), houve deflação de preços do vestuário no varejo da ordem de 0,52%, segundo o IPCA (IBGE), no acumulado dos últimos doze meses há queda de aproximadamente 1,0% no preço do vestuário.

Com relação ao valor das importações, no período entre janeiro e julho de 2020, houve redução de 28,6%, frente a igual período de 2019, atingindo US\$ 721 milhões.

As exportações brasileiras de vestuário por sua vez, apresentaram queda de 27,9%, em dólares, quando comparado ao mesmo período do ano passado, acumulando um total de US\$ 58,2 milhões, nas vendas ao exterior.



CONJUNTURA DO SETOR DE VESTUÁRIO NO BRASIL			
1. PRODUÇÃO, VAREJO E PREÇOS (%)	NO MÊS	NO ANO	ÚLTIMOS 12 MESES
Produção física em volumes (Julho/20)	44,2%	-36,4%	-20,3%
Vendas no varejo em volumes (Julho/20)	20,6%	-37,5%	-19,7%
Vendas no varejo em valores (Julho/20)	20,0%	-37,4%	-19,1%
Preços ao consumidor (Julho/20) IBGE(¹)	-0,52%	-2,44%	-0,99%
2. COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ 1.000)	JAN.-JUL. 20	JAN.-JUL. 20	VARIAÇÃO (²)
Exportação	80.607	58.152	-27,9%
Importação	1.009.954,5	721.286	-28,6%
Saldo (Exportação - Importação)	-929.347	-663.134	-28,6%



7. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Neste capítulo abordaremos as variações significativas que ocorreram nos Balanços, DRE's e Projeção de Resultado das Empresas. Nestes termos, foram realizados cruzamentos de dados para validação das informações e, assim, verificar possíveis inconsistências nos números. Para tanto, a documentação disponibilizada pelas Requerentes serviu de análise para o período de 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como o balanço especial contendo os dados até janeiro de 2021, onde se comparou a evolução no período, com intuito de se constatar como está a situação operacional da empresa.



7.1 BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL							
ENR- MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI							
CNPJ: 50.614.452/0001-31							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021(*)	
ATIVO	12.602.523,28	16.546.614,10	21.391.034,05	27.199.747,23	19.981.843,89	19.753.861,06	
CIRCULANTE	11.913.665,02	15.904.572,80	19.188.474,56	24.565.165,30	18.971.948,49	18.743.965,66	
DISPONIBILIDADE	820.913,67	2.995.827,08	1.573.148,01	4.923.570,30	3.658.826,58	3.530.823,13	
Caixa e equivalentes	494.005,94	710.580,13	142.478,17	222.770,08	6.383,10	3.658,00	
Bancos conta movimento	141.386,02	2.031.018,05	855.527,40	399.379,61	6.174,68	-119.103,67	
Aplicação financeira liquidez	169.521,71	188.228,90	509.142,44	4.301.420,61	3.646.268,80	3.646.268,80	
Títulos de capitalização	16.000,00	66.000,00	66.000,00				
ESTOQUES	3.686.951,48	4.334.031,33	5.593.656,29	7.413.612,25	3.425.863,63	3.343.811,37	
Estoque de matérias primas	3.686.951,48	4.334.031,33	5.593.656,29	7.413.612,25	3.425.863,63	3.343.811,37	
CLIENTES	5.428.750,47	4.330.735,63	10.528.630,36	8.903.589,56	5.546.520,34	5.528.593,22	
Clientes mercado interno	5.428.750,47	4.330.735,63	10.528.630,36	8.903.589,56	5.546.520,34	5.528.593,22	
IMPOSTOS A RECUPERAR	19.056,45	431.013,27	1.475.897,31	3.317.046,32	6.340.737,94	6.340.737,94	
Impostos federais	1.845,07	2.118,07	77.948,65	2.118,07	201.745,04	201.745,04	
Impostos estaduais	17.211,38	428.895,20	1.397.948,66	3.314.928,25	6.138.992,90	6.138.992,90	
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	26.938,31	17.142,59	7.346,87	0,00	0,00	
Despesas do exercício seguinte		26.938,31	17.142,59	7.346,87			
OUTROS CRÉDITOS	1.957.992,95	3.786.027,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras contas	1.957.992,95	3.786.027,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
NÃO CIRCULANTE	688.858,26	642.041,30	2.202.559,49	2.634.581,93	1.009.895,40	1.009.895,40	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	63.780,52	63.780,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros créditos	63.780,52	63.780,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
Participações societárias			1.500.000,00	1.500.000,00			
IMOBILIZADO	593.133,64	518.118,71	618.927,09	1.044.739,46	884.127,37	884.127,37	
Bens tangíveis	1.407.685,44	1.473.665,44	1.680.665,44	2.295.665,44	2.295.665,44	2.295.665,44	
(-) Depreciação acumulada	-814.551,80	-955.546,73	-1.061.738,35	-1.250.925,98	-1.411.538,07	-1.411.538,07	
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	31.944,10	60.142,07	83.632,40	89.842,47	0,00	0,00	
BENS EM ANDAMENTO	31.944,10	60.142,07	83.632,40	89.842,47			
COTAS DE CONSÓRCIO					125.768,03	125.768,03	
PASSIVO	12.602.523,28	16.546.614,10	21.391.034,05	27.199.747,23	19.981.843,89	19.753.861,06	
CIRCULANTE	14.116.490,18	17.975.222,58	22.562.061,01	28.014.611,23	49.683.872,36	49.516.627,06	
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.941.122,91	8.827.980,82	8.509.776,00	5.260.887,40	48.488.688,00	48.488.688,00	
Fornecedores mercado interno	6.941.122,91	8.827.980,82	8.509.776,00	5.260.887,40	24.124.645,00	24.124.645,00	
Empréstimos e financiamentos					24.364.043,00	24.364.043,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	54.119,78	126.642,26	88.189,05	247.463,53	144.325,00	12.074,00	
Obrigações com pessoal	28.289,01	90.505,60	53.614,00	208.902,53	65.875,00	2.567,00	
Encargos previdenciários	25.830,77	36.136,66	34.575,05	38.561,00	78.450,00	9.507,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	269.251,39	237.691,13	23.991,17	413.648,00	32.656,00	2.656,00	
Impostos federais a recolher	178.942,17	237.687,13	23.987,67	413.648,00	32.656,00	2.656,00	
Impostos municipais a recolher	90.309,22	4,00	3,50				
EMPRÉSTIMOS/FINANC/ARREND/ PARCELAMENTO	6.781.834,44	8.721.887,14	13.753.962,99	22.072.628,30	1.009.747,36	1.009.753,06	
Empréstimos bancários a curto prazo	5.930.914,68	8.076.914,68	13.409.799,59	21.832.681,00			
Arrendamento mercantil a curto prazo	83.510,00	60.293,20	21.610,60				
Parcelamentos tributários	767.409,76	584.679,26	322.552,80	239.947,30	1.009.747,36	1.009.753,06	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	70.161,66	61.021,23	186.141,80	19.984,00	8.456,00	3.456,00	
Outras contas	70.161,66	61.021,23	186.141,80	19.984,00	8.456,00	3.456,00	
NÃO CIRCULANTE	156.778,53	156.778,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
EMPRÉSTIMOS/FINANC/ARREND/ PARCELAMENTO	156.778,53	156.778,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos bancários a longo prazo	125.453,76						
Parcelamentos diversos	31.324,77						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.670.745,43	-1.428.608,48	-1.171.026,96	-814.864,00	-29.702.028,47	-29.762.766,00	
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Capital social	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.820.745,43	-1.578.608,48	-1.321.026,96	-964.864,00	-29.852.028,47	-29.912.766,00	
Resultado apurado exercício de 2020					-28.887.164,47	-60.738,00	
Lucros/ prejuízos acumulados	-1.820.745,43	-1.578.608,48	-1.321.026,96	-964.864,00	-964.864,00	-29.852.028,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Tais balanços, contém os indicadores que serão analisados a seguir:

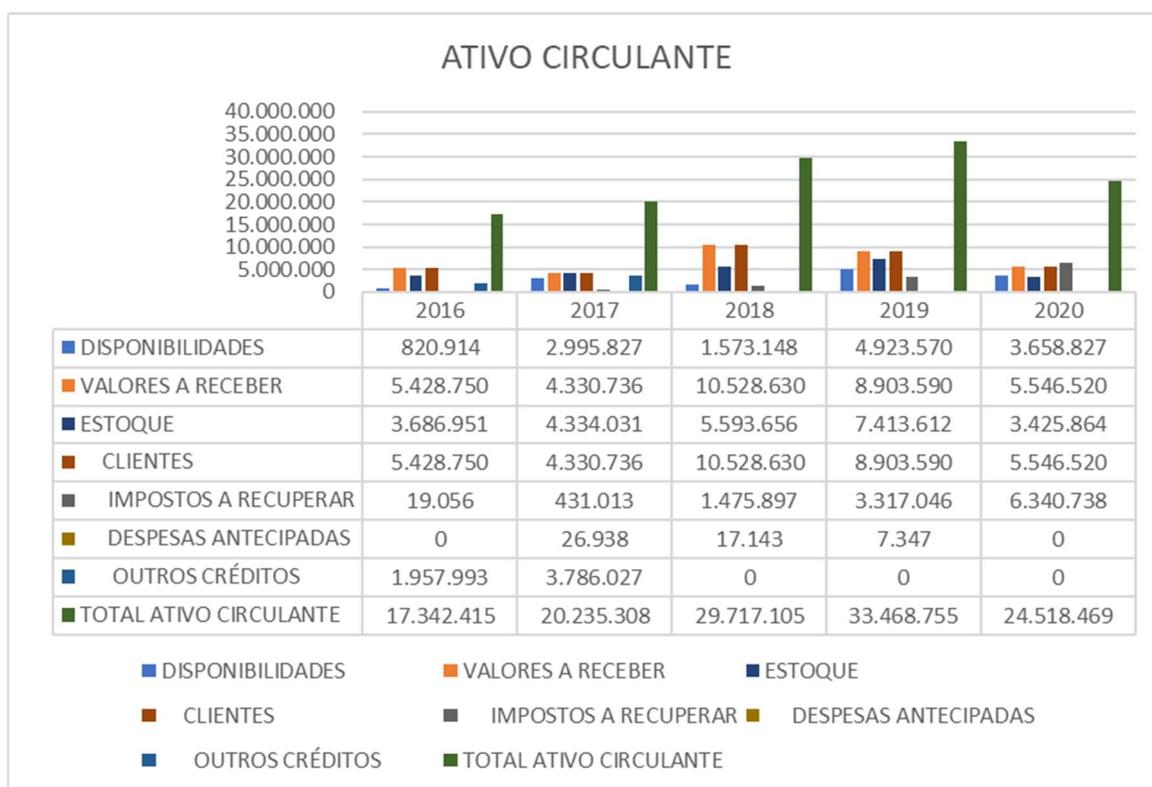
	2016	2017	2018	2019	2020
Indicadores de liquidez					
Liquidez corrente	0,84	0,88	0,85	0,88	0,38
Liquidez seca	0,58	0,64	0,60	0,61	0,31
Liquidez geral	0,88	0,92	0,95	0,97	0,40
Indicadores de endividamento					
Passivo circulante;Capital de terceiros	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00
Capital de terceiros/Passivo total	1,13	1,09	1,05	1,03	2,49
Indicadores de rentabilidade					
Receita líquida	100%	100%	100%	100%	100%
Total do custo e despesas operacionais	92%	90%	96%	90%	186%
Resultado operacional	3%	1%	1%	1%	-96%
Resultado líquido do período	2%	1%	1%	1%	-96%

7.2 COMPOSIÇÃO DO ATIVO

ATIVO

O ativo compreende conjunto de Bens e Direitos da entidade, sendo a parte positiva da posição patrimonial e identifica onde os recursos foram aplicados, representando os benefícios presentes e futuros para a empresa. Sendo este dividido em ativo circulante e ativo não circulante:

ATIVO CIRCULANTE - onde são registrados os elementos com maior grau de liquidez, ou seja, aqueles que podem ser convertidos em dinheiro em um curto prazo.



As considerações sobre a performance e as variações dos indicadores devem ser feitas lembrando-se que efetivamente no período de 2016 a 2018 a economia brasileira, quase que em todos os segmentos sofreu com a forte recessão que houve no País. Apesar disso, a ENR manteve um nível de lucro reduzido



até que com o efeito da pandemia e consequente fechamento da economia, não teve forças para se manter.

Verificando-se o perfil do ativo circulante, vemos que o valor absoluto máximo, de R\$ 33,5 milhões ocorreu em 2019, ano de maior valor absoluto das vendas, que atingiram R\$ 66,4 milhões.

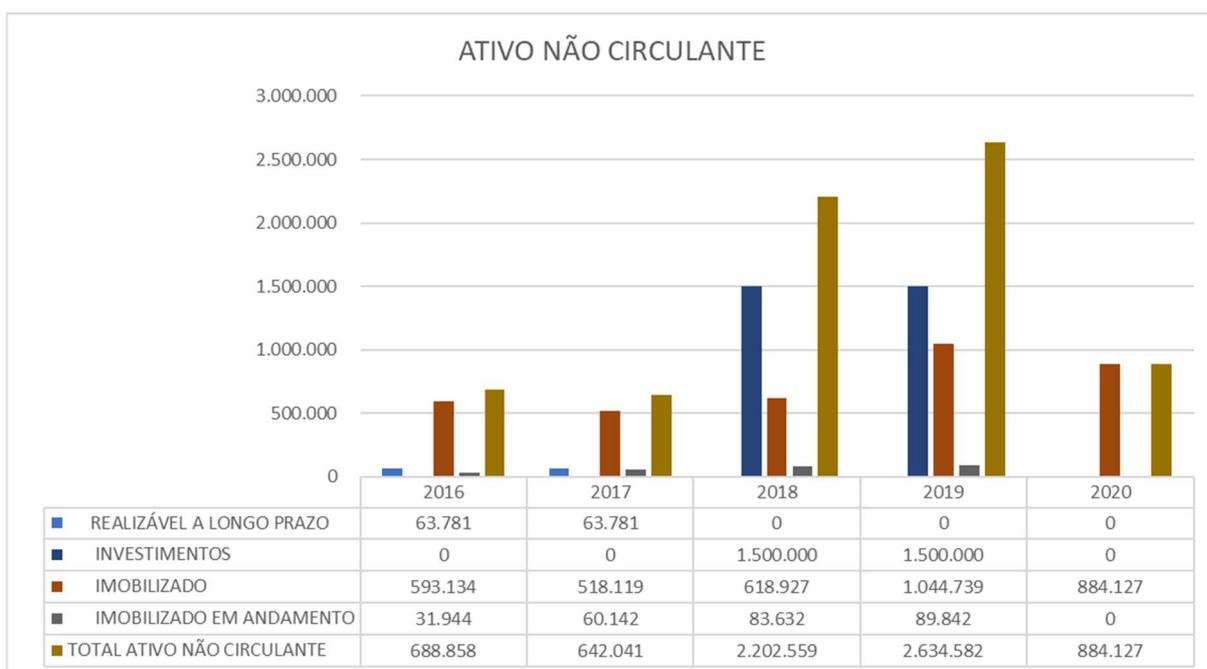
A forte retração das atividades em 2020, que derrubou as vendas anuais para R\$ 38,3 milhões, queda de aproximadamente 70%, resultou em queda no ativo circulante, que ainda assim apresentou disponibilidades de R\$ 3,6 milhões, representando aproximadamente 10% das vendas do ano.

Considerando-se os indicadores abaixo, relacionados ao ativo circulante, temos:

Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020
Disponível /faturamento líquido ano corrente	5,50%	10,70%	3,87%	8,60%	12,14%
Valores a receber/faturamento líquido ano corrente	36,37%	15,47%	25,88%	15,56%	18,40%
Estoques/ CMV	28,29%	18,45%	15,15%	15,15%	6,49%

Verifica-se disponível ainda relevante em 2020, a proporção dos valores a receber decrescente em 2019 e 2020 em relação ao faturamento, assim como o nível de estoques apresentou redução em 2018 sobre o ano anterior, manutenção em 2019 e redução considerável em 2020 em relação ao CMV, demonstrando o esforço para redução do capital de giro em função da queda das atividades.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - onde são registrados os direitos, elementos que serão realizados, transformados em dinheiro após o final do exercício seguinte, ou seja, com grau de liquidez em longo prazo. .



35

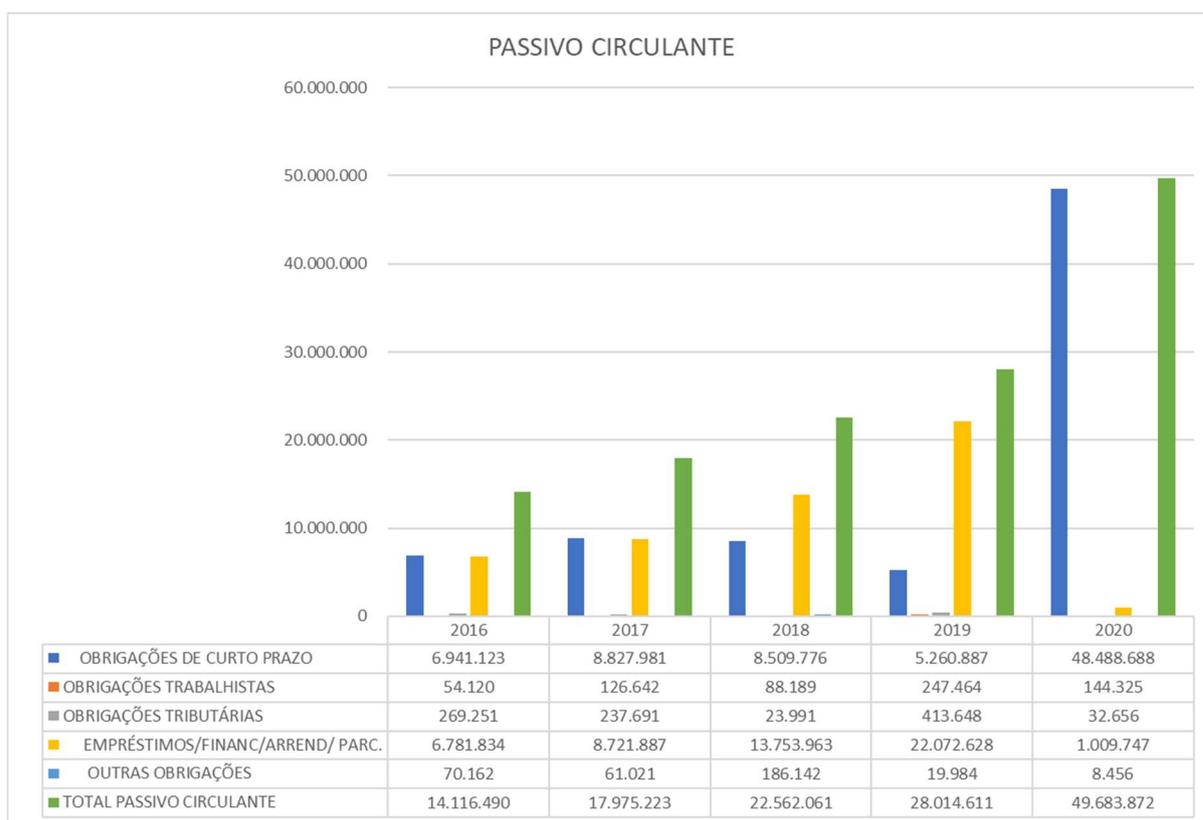
No ativo não circulante observa-se a eliminação de R\$ 1,5 milhões dos investimentos, redução do imobilizado em R\$ 160 mil em 2020, assim como a redução do imobilizado em andamento por R\$ 89 mil em 2020. Denota ações de redução nos investimentos como reação normal à crise.

7.3 COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

PASSIVO

O Passivo é a parte negativa do Patrimônio compreendendo as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para a sua liquidação. Sendo este dividido em circulante e não circulante:

PASSIVO CIRCULANTE - são as obrigações que normalmente são quitadas dentro do exercício, ou seja, de curto prazo, quais deverão ser liquidadas com o uso do ativo circulante, que é o grupo de ativos resultante da operação empresarial.





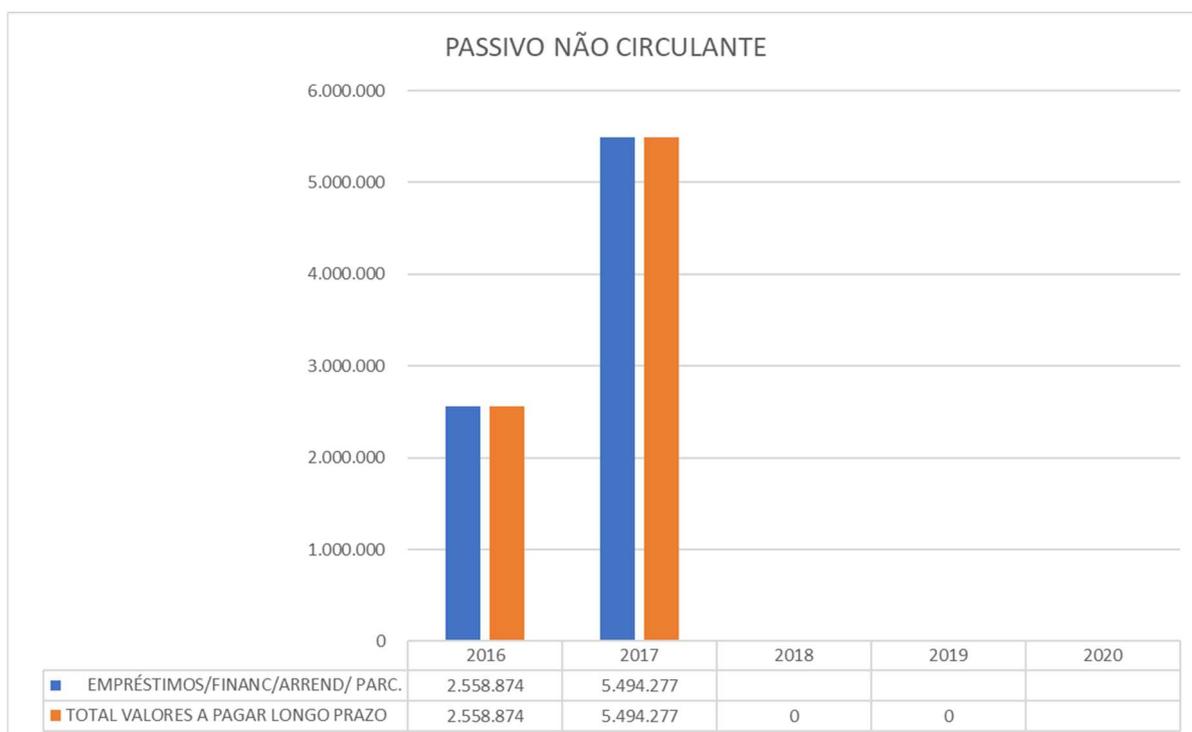
As obrigações de curto prazo em 2020 compõem-se de R\$ 24,1 de fornecedores e R\$ 24,4 milhões de empréstimos e financiamentos. A conta financiamentos deve ter sido reclassificação dos R\$ 22 milhões de empréstimos bancários de curto prazo mais os juros do período, mas o grande salto na conta fornecedores deve indicar dificuldades de liquidez, acumulando saldo devedor equivalente a aproximadamente 45% do CMV de 2020.

37

A conta de empréstimos e financiamentos mostra saldos crescentes (+ 30% em 2017, 54% em 2018, + 60% em 2019 e aproximadamente 10% em 2020, variações sobre o ano anterior).

Denota tentativa de sobrevivência via empréstimos bancários, com o conseqüente aumento das despesas financeiras.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE - são as obrigações que normalmente são quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte, ou seja, de longo prazo.



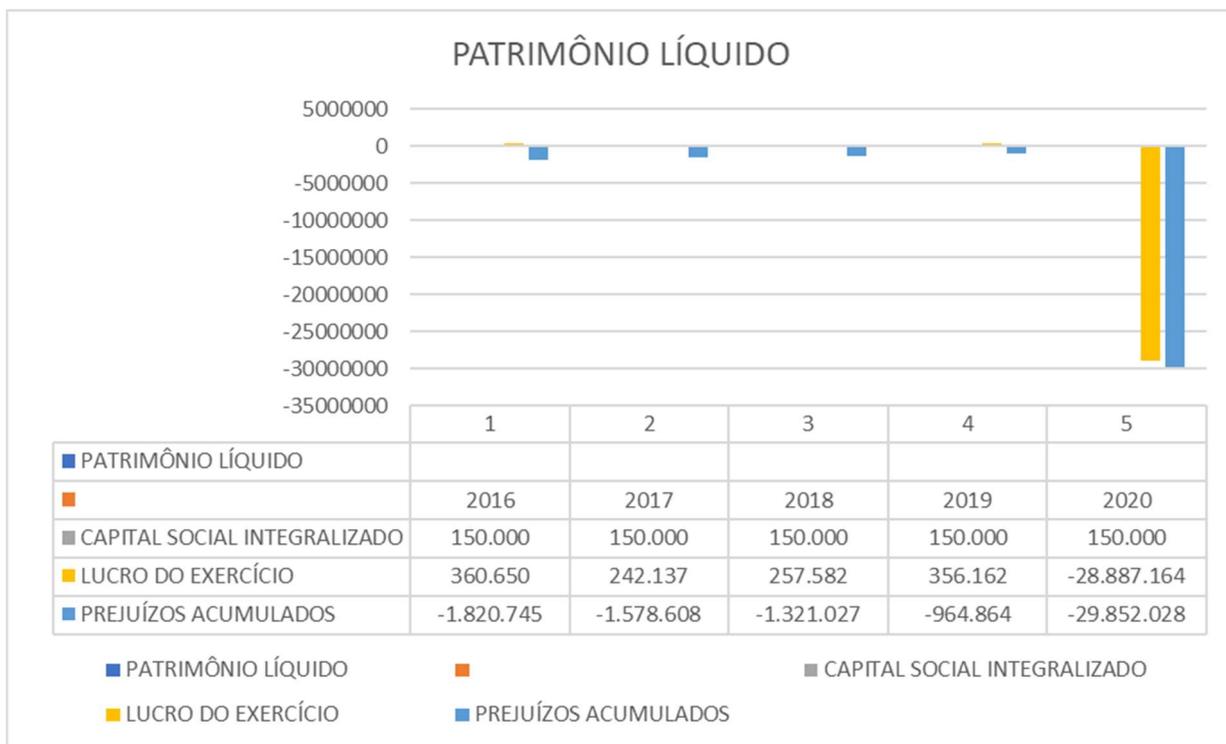


O forte aumento do endividamento de curto prazo pode ter sido compensado parcialmente pela eliminação da dívida de longo prazo. Em termos líquidos, foi expressivo o aumento do endividamento total.

7.4 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio líquido é a diferença entre os valores do ativo (+) e do passivo (-) de uma entidade em determinado momento, faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, reservas, entre outros, em resumo representa o capital próprio da empresa

38



As contas de patrimônio líquido indicam que a empresa acumulou resultado negativo de R\$ 1,5 milhões até 2015. De 2016 a 2019 operou com lucro reduzido, mas seu resultado deteriorou-se drasticamente em 2020, quando a redução quase que pela metade das receitas levou a uma perda de R\$ 28,9 milhões, sobre a qual comentaremos no próximo tópico.



7.5 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Demonstrativo contábil aplicado dentro do regime de competência para mostrar como é formado o resultado líquido do exercício (normalmente do ano), por meio da comparação entre receitas e despesas. A DRE apresenta a síntese dos resultados das atividades operacionais e não operacionais da empresa. As demonstrações apresentadas pela empresa ENR seguem abaixo:

39

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.						
ENR- MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 50.614.452/0001-31						
Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021(*)
Receitas brutas	18.375.780,23	35.721.790,84	49.236.351,70	66.461.949,25	38.284.070,00	35.964,00
Vendas de produtos						
Industrialização para terceiros	3.095,75	4.203,84	1.493,40			
(-) Deduções						
Devoluções de vendas	-135.475,06	-261.724,97	-73.743,46	-449.426,22	-2.692.305,00	-5.994,32
ICMS	-1.635.788,95	-4.192.745,95	-3.935.062,95	-2.678.971,21	-5.446.240,46	
PIS/PASEP	-299.625,37	-585.425,96	-811.025,49	-1.083.399,00		
COFINS	-1.380.091,71	-2.696.506,58	-3.740.838,80	-5.028.644,09		
Receita líquida	14.927.894,89	27.989.591,22	40.677.174,40	57.221.508,73	30.145.524,54	29.969,68
(-) Custos						
Salários e ordenados	-277.806,80	-622.229,17	-622.861,50	-585.519,78		
Pró-labore			-33.874,80			
Provisão de férias e encargos		-51.968,39	-13.087,80	-54.681,67		
Provisão 13º salário e encargos		-20.806,55	-11.945,16	-57.597,03		
INSS empregador	-17.638,80	-193.543,29	-198.522,30	-206.146,16		
FGTS	-11.439,42	-65.443,15	-66.295,80	-78.259,30		
Indenizações e aviso prévio	-535,82	-13.170,52	-2.526,30	-3.852,82		
Assistência médica e social		-94.198,76	-53.426,79			
Cesta básica			-612,33			
Vale transporte	-202,36					
Matéria prima	-12.831.045,76	-25.525.377,12	-40.293.618,80	-51.960.998,56		
ICMS crédito outorgado		2.281.481,18	3.248.673,30	2.348.426,40		
Estoque inicial mercadorias	-6.975.380,61	-15.682.228,73	-16.839.545,80	-20.043.612,20		
(-) Estoque final mercadorias	7.151.655,84	16.588.347,76	18.099.170,70	21.863.568,18		
Combustíveis e lubrificantes	-1.066,06	-15.220,14	-11.721,90			
Saneamento básico		-703,10	-976,00			
Energia elétrica	-69.583,40	-74.536,77	-113.563,66	-129.345,60		
Frete e carretos	-141,20	-189,73	-17.262,00	-14.808,70		
Brindes/ bonificações e doações	-42,75	-509,37	-393,40			
Total de custos	-13.033.227,14	-23.490.295,85	-36.932.390,34	-48.922.827,24	-52.763.110,12	-28.707,03
Lucro bruto	1.894.667,75	4.499.295,37	3.744.784,06	8.298.681,49	-22.617.585,58	1.262,65



	2016	2017	2018	2019	2020	2021(*)
(-) Despesas administrativas						
Salários e ordenados	-36.664,11		-40.189,30	-76.821,70		
Pró-labore	-46.000,00	-66.384,00	-33.874,00	-70.080,00		
INSS empregador	-92.162,96	-6.638,40	-35.289,50	-41.194,80		
FGTS	-25.103,97	-51.192,30	-3.348,45	-7.964,50		
Provisão de férias e encargos			-6.280,70	-188.193,00		
Provisão de 13º salário e encargos			-4.719,20	-9.438,00		
Assistência médica e social	-147,74		-52.637,18	-29.386,00		
Cesta básica	-7.147,48					
Contribuição sindical e patronal	-188,50					
Aluguéis	-129.889,62	-197.723,84	-165.813,40	-219.190,00		
Depreciação e amortização	-89.658,29	-140.994,93	-106.191,69	-189.411,00		
Serviços de terceiros PJ	-80.276,99	-751.552,16	-1.187.211,00	-1.054.730,00		
Multas punitivas	-19.683,94	-21.438,49	-28.330,90	-16.944,00		
Material de escritório	-13.294,62		-137,50			
Energia elétrica	-61.432,24	-35.679,00		-53.727,00		
Telefonia/ internet	-42.350,26	-28.811,10	-25.446,30	-24.271,00		
Saneamento básico	-2.773,17	-2.875,13	-7.556,00	-5.980,00		
Dispêndio com alimentação		-11.014,00	-25.737,50	-47.115,00		
Bens de natureza permanente	-1.540,00		-464,60			
Tabellionato	-3.281,57	-264,38				
Manutenção de bens	-6.721,91		-859,95			
Viagens e pedágios		-7.969,41				
Combustíveis e lubrificantes	-9.777,29	-29.702,86	-38.250,76	-61.451,00		
Material de uso e consumo.	-27.215,28	-96.571,69	-118.355,30	-184.411,00		
Seguros diversos	-17.137,05	-253.787,16	-103.163,30	-311.639,00		
Despesas indedutíveis	-28.036,92					
Total de despesas administrativas	-740.483,91	-1.702.598,85	-1.983.856,53	-2.591.947,00	-3.338.375,00	-56.609,66

	2016	2017	2018	2019	2020	2021(*)
(-) Despesas comerciais					-19.142,00	-17,98
(-) Despesas tributárias					-53.597,00	-50,35
(-) Despesas financeiras						
Juros passivos	-567.935,01	-2.238.997,08	-1.103.592,00	-4.884.243,15		
Multas de mora	-27.819,99	-5.032,57	-21.790,60	-250,00		
Descontos concedidos	-0,68					
Tarifas bancárias	-56.398,50	-141.895,27	-145.586,90	-248.163,68		
IOF	-46.992,81	-112.691,09	-174.849,80	-160.776,31		
Total despesas financeiras	-699.146,99	-2.498.616,01	-1.445.819,30	-5.293.433,14	-2.871.308,80	-5.315,48
(-) Outras despesas operacionais						
Taxas e associações		-333,62	-1.298,20	-333,00		
Demais impostos	-14.989,34	-5.168,55	-2.549,60	-1.265,00		
Total de outras despesas operacionais	-14.989,34	-5.502,17	-2.549,60	-1.265,00	0,00	0,00
(+) Receitas financeiras						
Juros ativos	9.727,53	368,22				
Descontos obtidos	790,00					
Rendimento de aplicações financeiras	729,19	30,41	477,40			
Total de receitas financeiras	11.246,72	398,63	477,40	0,00	0,00	0,00
(-) Outras receitas operacionais						
Despesas recuperadas	3.835,62					
Brindes/ bonificações e doações	930,67	851,37	4.468,70	585,00		
Total de outras receitas operacionais	4.766,29	851,37	4.468,70	585,00	0,00	0,00
Lucro operacional	456.060,52	293.828,34	317.504,73	412.621,35	-28.900.008,38	-60.730,82
Outras receitas						
(+) Ganho na alienação do imobilizado	8.516,10					
Total de outras receitas	8.516,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro contábil antes da contribuição social	464.576,62	293.828,34	317.504,73	412.621,35	-28.900.008,38	-60.730,82
(-) Contribuição social	-32.274,71	-19.352,88	-21.787,60	-21.012,70	4.823,91	
Total de contribuição social- lucro real	-32.274,71	-19.352,88	-21.787,60	-21.012,70	4.823,91	0,00
Lucro contábil líquido antes do imposto de renda	432.301,91	274.475,46	295.717,13	391.608,65	-28.895.184,47	-60.730,82
(-) Imposto de renda	-71.651,97	-32.338,51	-38.135,60	-35.446,25	8.020,00	
Total de imposto de renda- lucro real	-71.651,97	-32.338,51	-38.135,60	-35.446,25	8.020,00	0,00
Lucro	360.649,94	242.136,95	257.581,53	356.162,40	-28.887.164,47	-60.730,82



Indicadores de resultado- análise horizontal	2016	2017	2018	2019	2020
Receita líquida		87,50%	45,33%	40,67%	-47,32%
CMV		80,23%	57,22%	32,47%	7,85%
Despesas administrativas		129,93%	16,52%	30,65%	28,80%
Despesas financeiras		257,38%	-42,14%	266,12%	-45,76%
Indicadores de resultado- análise vertical					
Receita líquida	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
CMV	87,31%	83,93%	90,79%	85,50%	175,03%
Despesas administrativas	11,41%	7,09%	6,37%	5,83%	0,19%
Despesas financeiras	4,68%	8,93%	3,55%	9,25%	9,52%

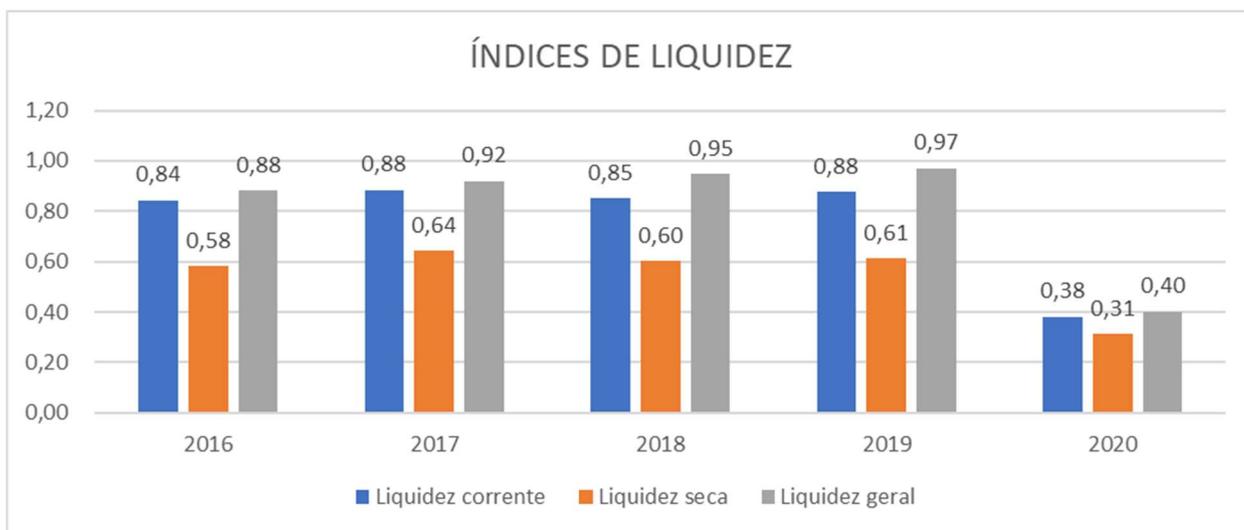
Os indicadores dos DREs acima permitem as seguintes conclusões:

- Depois de crescimentos sucessivos da receita líquida nos anos anteriores, em 2020 a queda abrupta prejudicou sensivelmente os resultados.
- Apesar da grande queda da receita em 2020 o CMV apresentou crescimento de 8% no ano. Como o demonstrativo de 2020 não apresentou a abertura das contas, não foi possível detectar onde se deu o aumento, que a princípio não deveria ter existido. A abertura das demonstrações de resultados de 2020 foi solicitada porém não foi apresentada a tempo do fechamento deste laudo.
- Despesas administrativas também crescentes em 2020, apesar da grande queda na receita.
- Despesas financeiras com grande crescimento, em função do expressivo aumento do endividamento já comentado.

7.6 INDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ - Medem a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo, como o pagamento das dívidas na data de vencimento. Refere-se à solvência da situação financeira da empresa. Com relação à interpretação dos índices, índices maiores ou iguais a “1” um resultado que demonstra folga ou equivalência nos bens/direitos para uma possível liquidação das obrigações. Índices inferiores a “1” onde não há disponibilidade de bens/direitos para quitar as obrigações, na análise dos indicadores financeiros, foram extraídos os seguintes parâmetros:

42



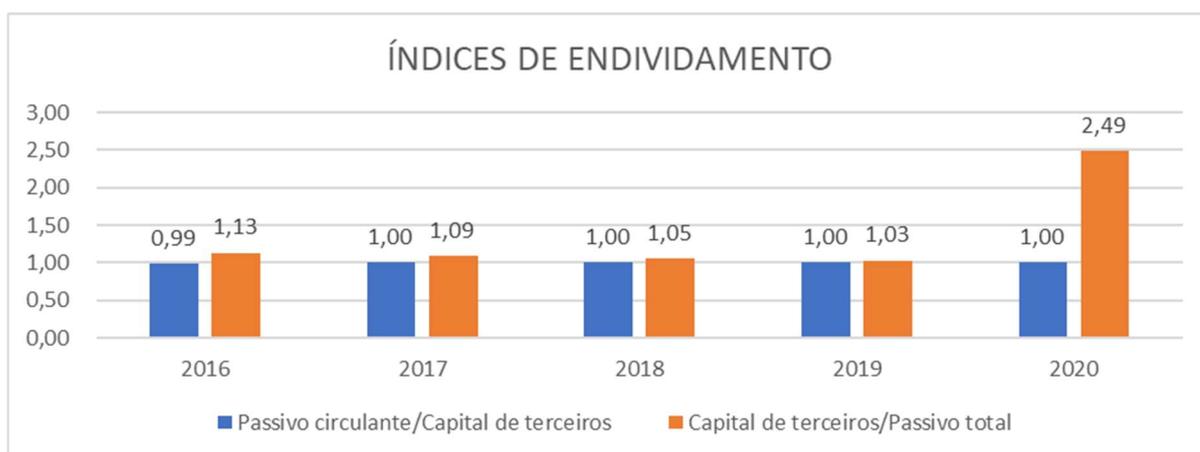
Os indicadores não eram ruins até 2019. O que aconteceu em 2020 derrubou todos os indicadores da empresa.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento permitem averiguar se a empresa está financiando o seu ativo com recursos próprios ou de Terceiros e em que proporção. Com relação à interpretação dos índices, pode se afirmar que de modo geral se aplica o sentido de que “quanto maior, pior” Se o resultado for maior que 1 a empresa depende excessivamente de capital externo.

43

O índice de endividamento revela o grau de dívida da empresa e sua política de gerenciamento, o desempenho foi:



Endividamento em proporções razoáveis até 2019. Em 2020 forte crescimento da dívida em função da crise.



7.7 SOBRE O RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÃO

Às fls.35 dos Autos, a ENR apresentou seu fluxo de caixa projetado, conforme abaixo:

ENR MODA ESPORTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.												
RUA SERGIO MEDRA, 70 - BAIRRO BARRA FUNDA, CAPITAL SÃO PAULO - CEP 01163-010												
50.614.453/0001-31												
FLUXO DE CAIXA PROJETADO												
HISTÓRICO	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	
RECEITAS VENDAS	3.190.200,00	3.222.102,00	3.254.323,02	3.286.886,28	3.319.734,91	3.352.932,26	3.386.461,58	3.420.326,70	3.454.529,46	3.489.074,76	3.523.965,50	3.559.205,16
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS	487.781,58	492.659,40	497.583,99	502.561,85	507.537,47	512.663,34	517.789,98	522.967,88	528.197,55	533.479,53	538.814,33	544.202,47
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	2.702.418,42	2.729.442,60	2.756.737,03	2.784.304,40	2.812.147,44	2.840.268,92	2.868.671,61	2.897.358,82	2.926.331,91	2.955.595,23	2.985.151,18	3.014.002,69
CLUSTE DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS												
(C) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.157.070,38	2.178.641,09	2.200.427,50	2.222.431,77	2.244.656,09	2.267.102,65	2.289.773,68	2.312.671,41	2.335.790,13	2.359.156,11	2.382.767,87	2.406.576,15
(I) DEVALUAÇÕES DE VENDAS	39.319,44	39.912,63	60.511,76	61.116,87	61.728,04	62.345,32	62.968,78	63.598,46	64.234,45	64.876,79	65.525,56	66.180,82
LUCCRO BRUTO (VENDAS - CMV)	486.028,60	490.888,89	495.797,78	500.755,75	505.763,31	510.820,94	515.929,15	521.088,45	526.299,33	531.562,32	536.877,95	542.246,73
DESPESAS OPERACIONAIS												
SALÁRIOS E ORDENADOS	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94	46.787,94
ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+MSS)	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09	9.525,09
DESP. FINANCEIRAS	239.268,00	241.657,65	244.074,23	246.514,97	248.980,12	251.469,92	253.984,62	256.524,47	259.089,71	261.680,61	264.297,41	266.940,39
OUTRAS DESP. SERVIÇOS	20.736,30	20.943,66	21.153,10	21.364,63	21.578,28	21.794,06	22.012,00	22.232,12	22.454,44	22.679,99	22.908,78	23.134,83
ADMINISTRATIVAS	15.951,00	16.110,51	16.271,62	16.434,33	16.598,67	16.764,66	16.932,31	17.101,63	17.272,65	17.445,37	17.619,83	17.796,01
COMERCIAIS	15.951,00	16.110,51	16.271,62	16.434,33	16.598,67	16.764,66	16.932,31	17.101,63	17.272,65	17.445,37	17.619,83	17.796,01
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	14.752,20	14.752,20	14.752,20	14.065,83	41.496,09	41.911,65	42.330,77	42.754,08	43.181,62	43.613,43	44.049,57	44.490,08
TOTAL DAS DESPESAS	362.968,53	365.887,56	368.835,79	371.817,12	374.815,46	377.829,82	380.859,20	383.893,61	386.932,96	389.977,35	393.026,68	396.080,93
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	123.060,07	125.001,33	126.961,99	128.938,63	130.937,89	132.959,12	134.992,45	137.036,80	139.091,96	141.158,86	143.237,50	145.327,76

ILIESER MAPAPORT
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 14.587.452-2 - SSP/SP
CPF nº 103.909.478-30

WALDIR B. PREITAS
PERITO ECONÓMISTA
CRC/2ª REG. SP - 19.881

ADIR JACOB
CRC - 1SP 105027-03
CPF: 047.331.264-91

O fluxo de caixa não está completo pois não trata de capital de giro ou investimentos em imobilizado. Na verdade, trata-se de um DRE projetado e não de um fluxo de caixa na estrita acepção do termo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADNAN ABDEL KADER SALEM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/02/2021 às 21:03, sob o número WITB21700067079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000220-79.2021.8.26.0281 e código 75CC47A.



O fluxo de caixa foi projetado apenas para o ano de 2021, não permitindo avaliar a capacidade da empresa de cumprir, sob determinadas premissas, com o plano de recuperação.

Claro está que na apresentação do plano de recuperação judicial um fluxo de longo prazo será feito e submetido aos credores. Mas o documento acima apenas indica que a empresa confia em obter resultado positivo em 2021, da ordem de R\$ 1,3 milhões antes dos impostos de renda e CSLL, resultado este não alcançado em nenhum ano anterior, mesmo com receitas expressivamente maiores. O fluxo indica receita bruta (ou entradas de caixa) da ordem de R\$ 40 milhões, da mesma magnitude obtida em 2020, ano em que a perda no resultado foi bastante expressiva.

Como não temos em mãos a estratégia futura a ser seguida pela ENR, não é possível avaliar a viabilidade da obtenção do resultado projetado para 2021.

Tendo projetado despesas financeiras da ordem de R\$ 3 milhões, uma operação de aporte de capital seria necessária para reduzir a este nível uma despesa que foi de R\$ 5,3 milhões em 2020.

Quanto às demais despesas projetadas, faltam informações sobre as premissas adotadas.



8 DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTS. 48 E 51 DA LEI N.º 11.101/2005

Na execução de procedimentos de análise e verificação de atendimento dos requisitos constantes no artigo 48 e a análise material dos documentos previstos no artigo 51 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (LFR), segue tabela com documentos recebidos:

46

Artigo 48		
Exerça suas atividades regularmente a mais de dois anos e que atenda os seguintes requisitos cumulativamente		
I - Não ser falido e, se foi, sejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;		
II - Não ter a menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial;		
III - Não ter a menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste capítulo;		
IV - Não ter sido condenado ou não ter, como sócio ou administrador controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.		
Certidões Judiciais Apresentadas (Fls. 176/195)		
Artigo 51		
II-a) Balanço Patrimonial	2018/2019/2020 + 19 dias Jan/2021	Fls 25/28
II-b) Demonstração de resultados acumulados;	2018/2019/2020 + 19 dias Jan/2021	Fls 29/35
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos registros contábeis de cada transação pendente;	Classe III : Credores Quirografários	Fls 37/76
IV - a relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Relação funcionários ativos (30)	Fls 78
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ficha Cadastral JUCESP (22/01/2021) + 5ª Alteração de Ato Constitutivo	Fls 80/81 Fls 83/86
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Relação Apresentada	Fls. 202/203
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Apresentado	Fls 92/127
VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	109 Protestos	Fls 128/172
IX – A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Apresentado (8 Ações Judiciais)	Fls 174



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Tratando-se de uma empresa de tecnologia de ponta, estruturada em termos de recursos humanos e de capital e, fabricante de produtos de qualidade comprovada e com uma carteira de clientes bastante boa, pode-se afirmar que a empresa tem condições de continuar operando desde que possa equacionar suas dívidas.

Há que se ponderar os efeitos deletérios que a crise econômica iniciada no início de 2015 causou na companhia. Apesar desta dificuldade conjuntural, a empresa argumenta que o fechamento da economia decorrente das políticas adotadas para combater a pandemia, foi o golpe de misericórdia que a levou a propor a recuperação judicial.

A argumentação da empresa faz sentido e o cenário vivido pela ENR é comum a muitas empresas.

A esse respeito conforme análise realizada pelo consultor da própria ENR, Sr. Maurício Serodio Figueiredo, a estratégia da companhia pode ser descrita conforme abaixo:

"Com a ocorrência da pandemia, tivemos a paralisação da empresa por 90 dias, aliada a disparada da inadimplência.

Na retomada dos negócios a principal Matéria Prima (fio de poliéster) teve uma majoração da ordem de 35 %.

Na tentativa honrar pedidos antigos (concentrados em três grandes clientes) a empresa operou com um prejuízo brutal, chegando no final do ano com descontrole de suas operações

Para reversão deste cenário está sendo adotada uma nova política comercial, com a descentralização desta clientela, com produtos diferenciados e em consequência melhores margens.

Isto é possível pela expertise da ENR no mercado de poliéster esportivo, já que a empresa tem acesso aos maiores clubes de futebol do país e grandes marcas esportivas, e seu tecido é requisitado por inúmeros confeccionistas deste mercado.

Todo este realinhamento comercial já começou a ser feito e a retomada será gradual mas com qualidade e margem.



Ajustes na linha de produção já estão sendo feitas para este novo cenário.

Grandes eventos pós-pandemia estão programados, como Olimpíadas e Copa do Mundo e terão reflexo direto no faturamento da empresa, aliado ao já forte mercado de "Fitness" que não para de crescer no país.

Área Administrativa Financeira:

A unificação e centralização dos processos administrativos –financeiros na área de Controladoria, possibilitará uma redução no quadro de pessoal nos setores de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, Administração, Finanças, Controle e Tecnologia da Informação da ordem de 30%.

Tal ação gerará não só a redução do quadro de pessoal administrativo, mas maior exatidão, eficiência e objetividade no controle e divulgação das informações da empresa.

Todo fluxo de informações das áreas de Suprimentos, Expedição e Parque Fabril passará pelo setor de Controle, para verificação e consolidação dos dados, com objetivo do apoio a tomada de decisão, já que a empresa terá sua administração feita pelo caixa e as premissas orçamentárias pré-estabelecidas serão verificadas diariamente.

O setor de "TI" está fazendo um mutirão para que áreas com deficiência de controle sejam integradas ao Sistema de Gestão (ERP) da empresa.

Conversas com novos fornecedores deste segmento já se iniciaram para aquisição de um novo sistema e também a contratação de um novo prestador de serviços contábeis que além dos processos normais, possua auditoria que possibilite o fortalecimento no controle das operações."

Enfatizamos que esta estratégia foi formulada pela empresa

ENR.



10 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo que se compõe de 49 (quarenta e nove) folhas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.

ADNAN ABDEL KADER SALEM, Administrador Judicial, OAB/SP nº 180.675.

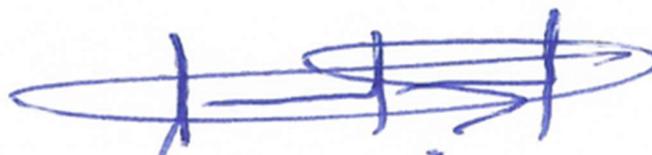
**DEPARTAMENTO TÉCNICO
DA
CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS**



MARCO ANTÔNIO BERTO

Mestre em Contabilidade e Controladoria

CRC 1SP 133207/O-3.



CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS

Contador

CRC 1SP 212736/O-3.